



FL. 08
RB [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicação n.º 245/2018

“INDICO, nos termos regimentais, ao Senhor Governador, que determine, ao órgão competente, para que sejam adotadas as providências necessárias, visando estudar a viabilidade de modificação da Lei nº 16.498, de 18 de julho de 2017.”

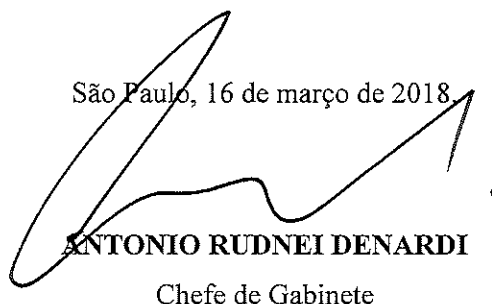
Senhora Secretária,

Trata-se de Indicação promovida pela nobre Deputada Rita Passos, visando à adoção de providências para estudo da viabilidade de modificação da Lei 16.498, de 18 de julho de 2017, a qual alterou a Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008, para ampliar o alcance da isenção de pagamento de IPVA para veículos adquiridos por pessoas com deficiência e adequados ao seu uso.

Em suma, a nobre Deputada afirma que a limitação do valor dos veículos sujeitos à isenção, nos termos do art. 13, §1º-A, 1, da Lei 13.296, fere o princípio da igualdade uma vez que não garante tratamento isonômico a todas as pessoas com deficiência e alerta para o possível aumento de processos judiciais reivindicando este direito.

Considerando a justificativa apresentada, bem como função desta Pasta de promoção das políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, informa-se que não há qualquer oposição desta Pasta à adoção das medidas indicadas.

São Paulo, 16 de março de 2018.



ANTONIO RUDNEI DENARDI
Chefe de Gabinete

De acordo, encaminhe-se ao SIALE.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência